



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Senador Jeferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2017.

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a permuta de imóvel com particular.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Em primeiro plano importante destacar que o a permuta dos imóveis, tem como objetivo a construção da Escola da localidade de Tijuco Preto, antiga reivindicação daquela localidade.

Quanto ao aspecto legal, cumpre inicialmente observar o que dispõe o art.17 e 24 da Lei 8.666/93:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Grifos meus)

Como visto somente se admite a alienação de bens imóveis da Administração se forem atendidos os seguintes requisitos:

- interesse público devidamente justificado;
- autorização legislativa prévia;
- avaliação prévia do bem a ser permutado;
- licitação na modalidade concorrência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Senador Jeferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

A exigência de licitação é dispensada nos casos de permuta, pela própria especificidade dos bens a serem permutados.

Assim, verifico que os ditames legais acima descritos, estão contemplados, pois, observados pelo Poder Executivo.

Diante do acima exposto, entendo que o projeto é revestido de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator